



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 123/2022



DAMIANI – PSBD e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja realizada **Audiência Pública, no dia 15 de junho de 2022, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para debater com os poderes constituídos e sociedade em geral acerca da acessibilidade para pessoas com deficiência no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida destes;

Considerando que as políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de deficiência começaram a se tornar mais efetivas no Brasil apenas na década de 1980. Isso foi possível principalmente pela pressão do movimento social, que se fortaleceu depois que a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou o ano de 1981 como o "Ano Internacional da Pessoa Deficiente" e o objetivo foi chamar a atenção do mundo para a situação em que essas pessoas passam, vivendo em um mundo que não era adaptado para as suas necessidades especiais;

Considerando que a partir de então, a questão da acessibilidade foi ganhando mais espaço e com a Constituição de 1988, foram estabelecidas no Brasil os direitos para as pessoas deficientes. A primeira legislação nacional que estabeleceu diretrizes para as políticas públicas voltadas ao portador de deficiência física foi criada em 1989, como forma de integrar as pessoas na sociedade com base na cidadania e nos direitos humanos;

Considerando que ao longo dos anos, as cidades foram sendo construídas sem considerar a adversidade humana e se perpetuaram inacessíveis, física e sensorialmente, a todos àqueles que vivenciam alguma forma de incapacidade de locomoção ou comunicação, sejam elas temporárias ou permanentes;

Considerando que no ano de 2000, entrou em vigor a Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas edificações públicas ou privadas de uso coletivo, logradouros, dentre outros;

Considerando que é necessário a adoção de políticas públicas a desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas, incluindo-os no processo de construção das cidades para garantir o acesso universal aos espaços públicos;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que a barreira de mobilidade ainda afeta o cotidiano de cidadãos com deficiência, sendo por isso é necessário um avanço em políticas públicas municipais específicas para satisfazer de forma plena a vida dessas pessoas, trazendo melhorias no acesso universal sem restrições ao espaço público, pois sem este, não há o exercício da inclusão social, razão porque, faz-se necessária a presente audiência pública.

Dessa forma, pedimos a aprovação dos Nobres *edis*.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2022.



DAMIANI
Vereador PSDB



DIOGO KRIGER
Vereador PSDB



CELSO KOZAK
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB



MARLON ZANELLA
Vereador MDB



ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos



JANE DELALIBERA
Vereadora PL



IAGO MELLA
Vereador Podemos



WANDERLEY PAULO
Vereador PP



ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB



MAURICIO GOMES
Vereador PSB